



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Município
da Educação
Protocolo nº 424
Recebido em 25/10/21

TERMO DE CONTRATO Nº
557/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA MARCELO SIMONI,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
VARIADOS PARA AS ESCOLAS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA
EDUCAÇÃO, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, estabelecida no Município de Tapejara/RS, Rua Manoel Teixeira nº 50, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Simoni, portador do CPF nº 977.786.130-34, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 068/2021**, Protocolo Digital 34.954/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VARIADOS** para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Município da Educação, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
287207	Borrifador de 500 ml, em plástico - MARCA: PLASTIC	Unidade	1.000,0000	3,7000	3.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 3 do Termo de Referência.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

MARCELO
SIMONI:046
6481100014
8

Assinado de forma
digital por MARCELO
SIMONI:04664811000
148
Dados: 2021.10.23
22:41:26 -03'00'

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0330 Escola com Vida
08.02.12.361.0330.2272 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Código Reduzido 2744 - FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

M



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 21 de outubro de 2021

MARCELO SIMONI:04664811000148

Assinado de forma digital por MARCELO
SIMONI:04664811000148
Dados: 2021.10.23 22:41:52 -03'00'

MARCELO SIMONI

Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Rosane da Silva Pires e
o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Rosane da Silva Pires
Fiscal Rosane da Silva Pires
Núcleo de Compras
Matrícula 7962-8 / SMEd

Carla Rosane Viana Pedra
Fiscal Carla Rosane Viana Pedra
Coord. Núcleo de Materiais
Matrícula: 7074 - SMEd

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 21 de outubro de 2021

STUDENT OF ARTS

I, John Doe, a student of the University of Chicago, do hereby certify that the above-named student has completed the requirements for the degree of Bachelor of Arts in the Department of the History of Arts.

John Doe

John Doe

John Doe

John Doe

John Doe

John Doe

John Doe



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VARIADOS

1. O processo trata-se de aquisição de MATERIAIS VARIADOS – os quais serão utilizados na Secretaria de Município da Educação e nas Escolas da rede municipal.
2. A Contratada deverá fazer a entrega dos itens, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total de cada item, no seguinte endereço: Henrique Pancada, 1027 - Rio Grande/RS.
4. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
5. Esclarecimentos: Rosane rosane.pires@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088/984222034
6. Se esse encaminhamento for omissso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativ o	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	292296	5.000	Álcool líquido 70%. Frasco de 1L	11,20	56.000,00
2	291654	2.000	Arquivo morto em papelão	39,47	78.940,00
3	292083	2.500	Avental	4,11	10.275,00
4	287207	1.000	Borrifador de 500 ml em plástico	15,03	15.030,00
5	261151	200	Cera líquida 750 ml	76,31	15.262,00
6	257108	500	Cesto de lixo, plástico, com pedal	30,02	15.010,00
7	288270	2.000	Desinfetante 5L	37,09	74.180,00
8	286236	90	Fita Zebrada	45,88	4.129,20
9	79945	500	Luva Látex de Procedimento CX	53,63	26.815,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

			com 100 tam. P		
10	74952	2.000	Luva Látex de Procedimento CX com 100 tam. M	53,63	107.260,00
11	286021	2.000	Luva Látex de Procedimento CX com 100 tam. G	53,63	107.260,00
12	291552	2.600	Máscara de Proteção	9,61	24.896,00
13	282926	500	Conjunto com 3 rolinhos para cartonagem	19,30	9.650,00
14	291919	25.000	Sapatilha Pro pé descartável	0,39	9.750,00

TOTAL: 554.547,20

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMEd

Doe órgãos. doe sangue: Salve vidas!